PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 017 /2022 - PREVI COTRI

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Luci Maria Alves"

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n.º 019/2005, 16 de dezembro de 2005, Art. 87, incisos "I", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição a servidora Sra. Luci Maria Alves, portadora do RG n.º X. 777.534 X SESP/MT, inscrita no CPF n.º XXX.399.509XX2 e da cédula eleitoral XX7957072XXX, Zona "048", Seção "0093", efetiva no cargo de Professora, Nível "7", Classe "C", contando com um total de 9.171 dias sendo, 25 (vinte e cinco) anos 01 (um) mês e 16 (dezesseis) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 005/2022 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogadas disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 01 de setembro de 2022.

Leocadia Gomes Padilha

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 072/2021

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 072/2021, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 106/2021 na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS GUIDO DREHMER E SANTANA CONFORME DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO TÉCNICO".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725 — Centro — Cotriguaçu / MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: Olirio Oliveira Dos Santos, doravante denominada "CON-

TRATANTE" e a empresa: VIVA PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 18.979.234/0001-98, endereçada em Logradouro Av. Do Contorno, № 70, Complemento *********, Cep 78.335-000, Bairro/Distrito Centro, Município Colniza-MT, denominado "CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO — DO PRAZO — As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 23 de setembro de 2022 até 22 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS— Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente. Cotriguaçu, 02 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

> SEC. GOVERNO LEI N.º 1.197/2022.

LEI N.º 1.197/2022.

CONTRATANTE

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.192/2022, que dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a Associação da Rádio Comunitária de Cotriguaçu, visando a aquisição de equipamentos radiodifusão, de modo que continue a contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do Município, através dos serviços de utilidade publica prestados, com repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A especificação da dotação orçamentária constante do art. 6.º, da Lei Municipal n.º 1.192/2022, passa a vigorar da seguinte forma:

Gabinete do Prefeito
Gabinete do Prefeito
Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal
Contribuições
R\$ 10.
R\$ 10.000,00

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 24 de agosto de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PROCESSO N.º PSS 002/2022 - COTRIGUAÇU-MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO N.º PSS 002/2022 - COTRIGUAÇU-MT

SELEÇÃO DE PESSOAL PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO INFANTIL NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal realizará na forma do presente Edital, Processo Seletivo Simplificado de Pessoal para exercer temporariamente (Contrato Administrativo Temporário) as atribuições dos cargos de PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencentes ao Quadro de Pessoal dos Profissionais da Educação, Rede Municipal de Ensino, segundo as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a restruturação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cotriguaçu-MT; da Lei Complementar Municipal n.º 046/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cotriguaçu-MT; da Lei Municipal n.º 1.134/2021, que dispõe sobre a Contratação Temporária de pessoal em caráter excepcional vagas livres ou em regime de substituição para o provimento dos cargos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; da Portaria Municipal nº 252/2022; e, dos seguintes itens do presente Edital de Seleção:

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado PSS, é destinado à seleção de professores para atuar em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no município de Cotriguaçu-MT, face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, mediante Contrato Administrativo Temporário por prazo determinado.
- 1.2. A seleção para contratação temporária será para provimento de pessoal no respectivo cargo, a saber:
- 1.2.1. PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO INFANTIL
- **1.3.** Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos ANEXOS, deste Edital.
- **1.4.** Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da atribuição, todos os requisitos exigidos para a contratação.
- 1.5. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, que será de 03 (três) meses.
- 1.6. O cargo de professor para compor o quadro das unidades escolares e do Centro Municipal de Educação Infantil será estabelecido mediante carga horária da matriz curricular ofertada nas etapas e cargos/atribuições/funções estabelecidas em Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu-MT que irá dispor sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição. O quadro de estimativa de vagas consta no ANEXO V, do presente Edital, passando desse a ser parte integrante.
- 2. DOS REQUISITOS:
- 2.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco), no momento da contratação, conforme disposto nos subitem 3.6. deste Edital
- 3. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES:
- 3.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições

estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento dessas.

3.2. Para a seleção dos candidatos será constituída uma Comissão de

Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, por Portaria do Prefeito Municipal.

- 3.3. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, será encarregada do processo de validação, análise dos documentos, análise e julgamento de eventuais recursos interpostos, conforme previsto no presente Edital.
- 3.4. Os interessados em participar do presente Processo Seletivo Simplificado deverão fazer a sua inscrição, no período compreendido entre a **data de 19 a 27 de setembro de 2022**, preferencialmente via e-mail: educacao@cotriguacu.mt.gov.br, no horário da zero hora do primeiro dia até às 23h do último dia, horário de Mato Grosso, ou na Secretaria Municipal de Educação, sito na Avenida 20 de Dezembro, n.º 779, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 11:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.
- 3.5. Os candidatos no momento da inscrição deverão preencher o Formulário de Seleção, disponível no ANEXO I, deste edital, disponibilizado no endereço eletrônico (www.cotriguacu.mt.gov.br) ou na forma impressa na Secretaria Municipal de Educação, no endereço citado acima.
- 3.6. As inscrições realizadas por meio eletrônico no e-mail: educacao@cotriguacu.mt.gov.br são de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da Lei. O candidato deverá anexar documentação em único arquivo em formato PDF, nomeado com o nome completo do candidato, na sequência exigida.
- 3.6.1. Formulário de Seleção;
- 3.6.2. RG/ Carteira de Identidade;
- 3.6.3. CPF/MF;
- 3.6.4. Título de Eleitor;
- 3.6.5. Títulos de habilitação que pretendem apresentar para a contagem de pontos;
- 3.6.6. Certificado de formação continuada dos últimos 02 (dois) anos.

- 3.7. Os candidatos que optar em fazer a inscrição na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no ato da inscrição deverão apresentar os documentos no original, com as respectivas cópias, para ser encaminhadas a Comissão de Atribuição:
- 3.8. O candidato, antes de efetuar a inscrição deve ler atentamente este Edital de Seleção e seus ANEXOS, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente o Formulário de Seleção.
- 3.9. O candidato ao cargo temporário de professor deverá inscrever-se, obrigatoriamente, na sua habilitação específica de formação.
- **3.10.** Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;
- 3.11. Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar a inscrição não poderá incluir ou alterar informações no Formulário de Seleção.
- **3.12.** Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar nova opção, inscrição ou alteração no Formulário de Seleção, ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição.
- 3.13. Será publicada a RELAÇÃO DE INSCRITOS validados e a classificação no
- endereço eletrônico, (www.cotriguacu.mt.gov.br), no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e das instituições que compõe a Rede Municipal de Ensino, de acordo com as datas definidas no cronograma do Processo Seletivo Simplificado, estabelecido no ANEXO II, deste Edital.
- **3.14.** É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, por meio citados no subitem anterior.
- **3.15.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu-MT não se responsabiliza por inscrições não concluídas e/ou não recebidas dentro dos prazos estipulados neste Edital.
- **3.16.** A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, o Poder Público Municipal poderá inativar/anular a inscrição desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato.
- 4. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS:
- 4.1. A comprovação de títulos e validação de documentos serão no ato da inscrição para os candidatos que optar em comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Cotriguaçu-MT, sito na Avenida 20 de Dezembro, n.º 77, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, durante o horário de expediente, no período de inscrição de 19 a 27 de setembro de 2022 de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 11:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.
- 4.2. Para a comprovação da formação/títulos:
- **4.2.1.** apresentar o Diploma emitido por Instituto Ensino Superior IES com curso autorizado (de graduação) ou, na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior acompanhado do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso;
- **4.2.2.** para a comprovação de titulação (Pós-Graduação/Especialização, Mestrado e Doutorado), admitir-se-á a apresentação do HISTÓRICO E ATESTADO DE CONCLUSÃO, emitido pela IES, devidamente legalizada no território nacional;
- **4.2.3.** as cópias dos documentos de escolaridade deverão ser autenticadas pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, mediante a apresentação do documento original, em que será certificado que "confere com o original", devolvendo-se o mesmo ao candidato.
- 4.2.4. a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos será gerada a partir da VALIDAÇÃO dos documentos, possibilitando a atribuição.

4.3. Da Validação:

- **4.3.1.** São de responsabilidade da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, a análise, conferência e validação dos documentos apresentados pelos candidatos, sendo que:
- **4.3.2.** a não apresentação dos documentos de título/escolaridade comprovando os critérios selecionados no Formulário de Seleção, excluirá o candidato do Processo Seletivo Simplificado, cabendo à comissão a inativação do Formulário de Seleção, devendo constar em ata o motivo da inativação e ser assinada pelo interessado e pelos integrantes da Comissão;
- **4.3.3.** a não apresentação dos documentos correspondentes à Formação Continuada comprovando os critérios selecionados no Formulário de Seleção, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a exclusão dos pontos no critério não comprovado, passando o candidato a ter nova classificação;
- 4.3.4. o candidato que optar pela inscrição via e-mail: educacao@cotriguacu.mt.gov.br, se responsabilizará pela documentação enviada, ao receber o e-mail será de responsabilidade da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo confirmar o recebimento do e-mail.

4.4. Da Impossibilidade de contratação:

- 4.4.1. O candidato que se enquadrar nos critérios abaixo ficará impossibilitado de participar da contratação na Etapa/Fase:
- 4.4.1.1. não comparecer à convocação;
- 4.4.1.2. não comprovar o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;
- 4.4.1.3. não apresentar os documentos pessoais exigidos para inscrição, conforme exigido neste Edital.
- 4.4.1.4. Ficará completamente impedido de ser contratado, o candidato que possuir acúmulo ilegal de cargos na forma da Lei;
- **4.4.1.5.** O candidato somente será considerado **Desistente** do Processo Seletivo Simplificado ao assinar Termo de Desistência, conforme Modelo estabelecido no ANEXO III, do presente Edital, ou quando do não comparecimento à convocação, mediante assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR:

- 5.1. O processo de atribuição para contratação temporária de professor será realizado pelo Departamento de Recurso Humanos, e critérios de classificação obtidos no Formulário de Seleção, estabelecido no ANEXO I, deste Edital, para as unidades escolares que disponham de cargos em substituição.
- 5.2. Principais funções/atribuições:
- **5.2.1.** As principais funções/atribuições do cargo de Professor, estão previstas no Art.5°, da Lei Complementar Municipal n.º 46/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação.
- **5.3.** Os candidatos que for classificado ficarão no CADASTRO RESERVA, de acordo com a opção de atribuição constante na listagem geral do município de inscrição, durante a vigência do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 5.4. Dos Requisitos para Habilitação:
- 5.4.1. Para o cargo de professor, deve-se observar:
- 5.4.1.1. Ser graduado em LICENCIATURA PLENA, com habilitação na disciplina de atuação;
- 5.4.1.2. Ser habilitado em nível médio magistério;
- 5.4.1.3. Ter formação em nível médio.
- 5.5. Será permitida a atribuição na área de formação quando da necessidade de

completar a carga horária da matriz curricular da escola e na ausência de professores habilitados nas disciplinas específicas;

- 5.6. Será permitida a atribuição de professores em disciplinas diferentes da formação nas seguintes situações:
- 5.6.1. após esgotar o Cadastro reserva dos professores habilitados em licenciaturas específicas no município.
- 6. DA CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:
- 6.1. A contratação dos candidatos com as inscrições validadas pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, deverá ocorrer mediante rigorosa observação da pontuação dos candidatos na Lista de Classificação, disponibilizada no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (www.cotriguacu.mt.gov.br), no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e das instituições compõe a Rede Municipal de Ensino.
- 6.2. Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:
- 6.2.1. maior escolaridade;
- 6.2.2. maior pontuação obtida na Formação Continuada;
- 6.2.3. maior idade; e,
- 6.2.4. persistindo o empate, sorteio público a ser realizado em sessão pública, previamente designada pelo Departamento de Recursos Humanos.
- 6.4. Caberá à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, o seguinte:
- 6.4.1. divulgar, no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (www.cotriguacu.mt.gov.br), no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e das instituições compõe a Rede Municipal de Ensino, a lista classificatória dos candidatos inscritos constantes Processo Seletivo Simplificado.
- 6.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (www.cotriguacu.mt.gov.br), quando da sua convocação e se apresentar no Departamento de Recursos Humanos.
- 7. DA CONTRATAÇÃO:
- 7.1. São requisitos para contratação:
- 7.1.1. Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado PSS;
- 7.1.2. Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição e demais critérios dispostos neste Edital;
- 7.1.3. Apresentar os documentos pessoais exigidos e constantes no ANEXO VII deste Edital originais e cópias às suas expensas;
- 7.3. O subsídio dos contratados está previsto no ANEXO V Quadro de Estimativa
- de Vagas, Localidade e Remuneração Inicial do presente Edital de Seleção.
- 7.4. O contrato temporário terá prazo máximo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado se de interesse e necessidade do Poder Executivo.
- 7.5. O contrato temporário deverá ser impresso em 02 (duas) vias, assinadas pelas partes interessadas, no Departamento de Recursos Humanos, sendo que a 1.ª (primeira) deverá permanecer no Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade e a 2.ª (segunda) será entregue ao contratado.
- 8. DA NÃO CONTRATAÇÃO OU DA RESCISÃO CONTRATUAL:
- 8.1. Será vedada a contratação, ou terá o contrato rescindido, o candidato que:
- 8.1.2. na inscrição, informar escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de Comprovação de Títulos;
- 8.1.3. não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;
- 8.1.4. com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37, da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;

- 8.1.5. que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;
- 8.1.6. demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 2 (dois) anos;
- 8.1.7. 75 (setenta e cinco) anos completos, de acordo com a Lei Complementar Federal n.º 152/2015;
- 8.1.8. aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- 8.1.9. não apresentar a documentação exigida no item 4.2 e seguintes deste Edital;
- 8.1.10. servidor que encontre respondendo em qualquer âmbito judicial que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia;
- 8.1.11. quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada ou ao local e horário estabelecido.
- 8.2. A rescisão ou a extinção do vínculo, ocorrerá em conformidade com o descrito nas cláusulas do Contrato Administrativo Temporário.
- 9. DOS RECURSOS:
- 9.1. DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO:
- 9.1.1. O servidor que sentir-se prejudicado quanto a sua inscrição, validação e atribuição, poderá interpor RECURSO, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado via processo físico até 2 (dois) dias após a publicação da Lista de Classificados, sendo que a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para análise e julgamento.
- 9.2. Os RECURSOS de inscrição e validação, "DEFERIDOS" pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado reclassificará os candidatos na relação de classificação, quando for o caso.
- 9.3. Os recursos de Atribuição serão publicados como "DEFERIDOS" ou "INDEFERIDOS", no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (www.cotriguacu.mt.gov.br), no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e das instituições compõe a Rede Municipal de Ensino.
- 9.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado.
- 9.5. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla, sendo que nestes casos, a ocorrência será encaminhada ao Ministério Público.
- 9.6. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas e, após o término do processo, e decorridos **06 (seis) meses**, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelecido em legislação que trata da temporalidade dos documentos públicos.
- 9.7. A convocação do candidato será publicada no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (www.cotriguacu.mt.gov.br), no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e das instituições compõe a Rede Municipal de Ensino.

10. DOS SUBSÍDIOS:

10.1. Os subsídios a ser pagos aos contratados temporariamente, consta no

Anexo V do presente Edital no Quadro de Estimativa de Vagas, Localidade e Remuneração Inicial.

11. DAS INFORMAÇÕES:

- 11.1. As informações relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas como segue:
- 11.1.1. Durante o período de inscrição, o interessado poderá formular via

e-mail: educacao@cotriguacu.mt.gov.br ao Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

- 11.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas aos interessados via e-mail.
- 11.1.3. A cada resposta do Presidente da Comissão de Atribuição será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um).
- 11.2. É facultada ao Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento Processo Seletivo Simplificado ou autoridade superior, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, realizar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção.
- 12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:
- 12.1. Toda documentação fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, somente poderá ser utilizada para Formulário de Inscrição do candidato, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos neste Processo Seletivo Simplificado, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.
- 12.2. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, devidamente motivado por despacho fundamentado, adiar o presente Processo Seletivo Simplificado, sem que isso represente motivo para que os Candidatos pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 12.3. Os Candidatos obrigam-se a comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de participação no Processo Seletivo Simplificado, imediatamente após sua ocorrência.
- 12.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de atribuição de pontos, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o 1.º (primeiro) dia útil ou de expediente normal subsequente ao anteriormente fixado.
- 12.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os Candidatos façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de wathasapp e telefone.
- 12.6. Nenhuma indenização será devida aos Candidatos, pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 12.7. Os Candidatos respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo do Processo Seletivo Simplificado.

- 12.8. A não solicitação de informações complementares, por parte dos Candidatos implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 12.9. O Candidato que pretender, voluntariamente ou a pedido do Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, renunciar do seu direito de interpor recursos poderá, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado disciplinado pelo presente Edital, fazer uso do TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, do presente Edital, ficando ciente, desde já, que tal providência não é obrigatória.

13. DO FORO:

13.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e na execução do Contrato Administrativo Temporário, que não for possível ser solucionado administrativamente, fica designado o foro da Comarca de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes contratantes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento de documentos para os Candidatos, se necessário.
- 14.2. O Poder Executivo Municipal poderá revogar o presente Processo Seletivo Simplificado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada.
- 14.3. Os atos de anulação ou revogação, total ou parcial, do Processo Seletivo Simplificado, nas hipóteses legais, não geram aos candidatos direito subjetivo a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.
- 14.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com as leis que

regem este procedimento e pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

- 14.5. Havendo dúvida quanto à legalidade do presente Processo Seletivo Simplificado e de suas normas, prevalecem às disposições editalícias sobre as dos Contratos Administrativos Temporários salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no presente Edital e as legais sobre aquelas.
- 14.6. As normas disciplinadoras do Processo Seletivo Simplificado serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do presente procedimento.
- 14.7. Integram o presente Edital e passam a ser parte integrante do mesmo, os seguintes ANEXOS:
- 14.7.1. ANEXO I FORMULÁRIO DE SELEÇÃO PROFESSOR;
- 14.7.2. ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
- 14.7.3. ANEXO III MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA;
- 14.7.4. ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO;
- 14.7.5. ANEXO V QUADRO DE ESTIMATIVA DE VAGAS, LOCALIDADE E REMUNERAÇÃO INICIAL PARA O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA- DO**;
- 14.7.6. ANEXO VI MODELO DE RENÚNCIA DE RECURSO;
- 14.7.7. ANEXO VII INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO.
- 14.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia afixado no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e das instituições compõe a Rede Municipal de Ensino, publicado no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (www.cotriguacu.mt.gov.br) e o resumo do Edital publicado no Diário Oficial adotado pelo Município de Cotriguaçu-MT, durante o período de inscrições, ficando a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado à disposição dos interessados e candidatos durante todas as fase do presente Processo Seletivo Simplificado, em horários de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 11:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas, ou pelo telefone (66) 3555 1465.
- 14.10. O presente Edital e seus ANEXOS também pode ser visualizado e baixado pelos interessados e candidatos junto ao site oficial do Município de Cotriguaçu-MT (www.cotriguacu.mt.gov.br).

Cotriguaçu-MT, 02 de setembro de 2022.

Jesuina Maria de Aquino Sulzbach

Presidente da Comissão do PSS 002/2022

ANEXO I

EDITAL N.º PSS 002/COTRIGUAÇU - 2022

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO -	- PROFESSOR			
1.0 DADOS PESSOAIS				
Nome do Candidato(a):				
Data Nasc//				
Logradouro Bairro:		N°		
Bairro:	Cidade	CEP:		
Fone Res:	Fone Cel.:			
e-mail: RG: Org. Exp. UF				
RG: Org. Exp. UF	: Data Exp.:/	/CPF:		

-						
	OS SOCIAIS	moregatício (mun	icipal/estadual/federal/privado)?			
a)()N	ÃO b) () SIM	. • •	. ,			
2.2 - Ca a) () M	aso possua outro vínd UNICIPAL () ESTAD	culo, informe o tip DUAL () FEDERA	oo, carga horária, e se é acumulável: L () PRIVADO			
b) () A c) CAR	TIVO () APOSENTA GA HORARIA:,	DO h/s _	,			
a) () C	ARGO ACUMULÁVE ocalidade onde prete	L() CARGO NA	O ACUMULAVEL			
	argo/função:	ilue concorrer a v	aya.			
5.0 FO	RMAÇÃO ACADÊMI					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIO		NDICADORES	COMPUTO	PONTOS
	Pós-Graduação	Doutorado Mestrado		30,0 pontos 30,0 pontos		
5.1		Especialização		40,0 pontos		
5.1	Graduação	Licenciatura Ple		20,0 pontos		
	Ensino Médio	Magistério Propedêutico		10,00 5,00		
6.0 FOR	MAÇÃO CONTINUADA	<u> </u>	<u> </u>	,	1	
6.1		Curso de formaç nhecido pelo ME dois anos (2020 do carga horária	ção continuada ofertados por instituições de ensino (recc C, SEDUC, SMEC e CEFAPROS), referente aos últimos e 2021), e registrado pela Instituição formadora, conten- e período de formação, entre outras exigências.	1,0 pontos p/ cada 40 horas	Até o limite má- ximo de 10 pontos	
	DE PONTOS			OBS: Considerar	se á na somatóri	a de nontos
	TÉRIOS DE DESEMPA	TE		até 02 (duas) cas	-se-á na somatóri sas decimais.	a ac pontos
7.1. Mai	or titulação ior pontuação obtida	na Formação Co	ontinuada:			
7.3. Ma 7.4. Pe	ior idade; é, rsistindo o empate, s	orteio público a s	er realizado em sessão pública, previamente designada	Responsável p/ v Data da Validaçã	ralidação / /	
pelo De	partamento de Recu	ırsos Humanos.				
DECLAR	RAÇÃO DE INSCRIÇÃO)				
Declare	o, para inscrição do P	Processo Seletivo	Simplificado para contratação em regime temporário de	profissionais para	atuarem na rede i	municipal de
Nome:		ocumentos solicita	ados, conforme edital.			
nº de ir	iscrição a inscrição /	/2022.				
	responsável pelo re		crição:			
ANEXO) [[
	. N.º PSS 002/COTR	IGHACH - 2022				
	OGRAMA DO PROCI	•	SIMPLIFICADO			
02/09	ATIVIDADE		LOCAL	NAT /		
2 16/	Período de divulgaçã	áo do Edital	No endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotrigua sos da Secretaria Municipal de Educação e das instituiç resumo do Edital no Diário Oficial Eletrônico dos munici	çu-MT (<i>www.cotrigu</i> őes que compõe a pios do Estado de	acu.mt.gov.br), Qua Rede Municipal o Mato Grosso.	idro de Avi- le Ensino e o
19/09 a 27/ 09/ 2022	Período de inscrição		Local: Endereço eletrônico – e-mail: educacao@cotrigua ção e Cultura, no horário da 7:30 as 11:00 horas e das	<i>cu.mt.gov.br</i> e na Se 13:30 as 17:00 hor	cretaria Municipa as.	l de Educa-
28/09/	Período de divulgaçã da Relação dos Insci ficação Provisória do	illus e ua Giassi-	No endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotrigua sos da Secretaria Municipal de Educação e das instituiç Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de M	çu-MT (www.cotrigu őes compõe a Rec	acu.mt.gov.br), Qua e Municipal de Ei	adro de Avi- nsino e no
29 a 30/09/	Período de apresenta sos da Inscrição e da	ação de Recur- a Classificação	Local: Endereço eletrônico – e-mail: educacao@cotrigu cação e Cultura, no horário da 7:30 as 11:00 horas e da			
04/10/	Provisória dos Candi Publicação das decis Recursos da Inscriçã cação Definitiva dos	sões sobre os lo e da Classifi-	No endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotrigua sos da Secretaria Municipal de Educação e das instituio Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de M			
	Homologação do Pro Simplificado		No endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotrigua sos da Secretaria Municipal de Educação e das instituiç Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de M	CII-MT (www.cotrigu	acu mt gov hr) Oua	adro de Avi-
ANTYO	\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \					
ANEXC						
EDITAL	N.º PSS 002/COTR	IGUAÇU - 2022				
MODEL	O DE TERMO DE D	ESISTÊNCIA				
TERMO	DE DESISTÊNCIA	DO PROCESSO	SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.002/COTRIGUAÇU/2022	!		
			, portador do CPF nº			i do Processo
Seletivo	Simplificado n.		OTRIGUAÇU - 2022, do Município de Co	2 1		0
			, e pelo presente venho requerer minha DESIS			
•	cluído da relação dos ecretaria.	s candidatos clas	sificados, devendo minha inscrição ser inativada nos re	gistros do referido	Processo Seletiv	o Simplificado

(Cidade e data) ______, ____de _____de 2022

(Assinatura)

ANEXO IV

EDITAL N.º PSS 002/COTRIGUAÇU - 2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Oι	IT	\cap	R	3/	۸ ۵	ΙT	F٠

NOME:	, brasileiro (a), portador (a) do CPF	e da Cédula de Identidade n
0	, residente e domiciliado na Rua	, no municí-
pio	, e-mail: fone: ()	
OUTORGADA:		
NOME:	, brasileiro (a), portador(a) do CPF	e da Cédula de Identidade n.º
	, residente e domiciliado na Rua	, no municí-
pio	,email:, fone: ()	.

PODERES:

Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, conferindo amplos poderes para o fim especifico de inscrição no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/COTRIGUAÇU/2022, do Município de Cotriguaçu-MT, e apresentar-se com os documentos utilizados no formulário de inscrição/seleção para validação, e atribuição de jornada e/ou aulas do outorgante, podendo para isso assinar declarações e demais documentos que se fizerem necessários e exigidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como apresentar recursos cabíveis quando pertinentes, acompanhando-os até final decisão, dando tudo por bom, firme e valioso.

 /MT,/	/2022	

Outorgante (Assinatura)

ANEXO V

EDITAL N.º PSS 002/COTRIGUAÇU - 2022

QUADRO DE ESTIMATIVA DE VAGAS E REMUNERAÇÃO INICIAL

Localidade: Escola Municipal Santa Maria

NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIO-	CARGO CONCORRIDO (FUN-	LOCAL DE LOTA-	PROVA PRÁTI-	CADASTRO RESER-		VENCIM. INICIAL/
NAL	ÇÃO)	ÇÃO	CA	VA		R\$
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Sede	Não	1	30	3.249,53

Localidade: Centro Municipal Pequeno Cidadão

NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIO-	CARGO CONCORRIDO (FUN-	LOCAL DE LOTA-	PROVA PRÁTI-	CADASTRO RESER-	C/	VENCIM. INICIAL/
NAL	ÇÃO)	ÇÃO	CA	VA	H	R\$
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Sede	Não	1	30	3.249,53

Localidade: Escola Municipal 07 de Setembro - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)

NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCI- ONAL	CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTAÇÃO		CADASTRO RE- SERVA	C/ H	VENCIM. INICI- AL/R\$
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)	Não	1	30	3.249,53
Professor	Professor Licenciado em outras licenciaturas	Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)	Não	1	30	3.249,53

Localidade: Escola Municipal Aldovandro da Rocha Silva - Nova Esperança

NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIO- NAL	CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTA- CÃO	PROVA PRÁTI- CA	CADASTRO RESER- VA		VENCIM. INICIAL/
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Nova Esperança	Não	1	30	3.249,53
FIDIESSOI	luuesa	Nova Esperança	Não	1	30	3.249,53
Professor	Professor Licenciado em outras licenciaturas	Nova Esperança	Não	1	30	3.249,53
Professor	Professor Ensino médio não habilitado	Nova Esperança	Não	1	30	2.451,59

Localidade: Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca

NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIO- NAL	CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTA- ÇÃO	PROVA PRÁTI- CA	CADASTRO RESER- VA	C/ H	VENCIM. INICIAL/ R\$
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Nova União	Não	1	30	3.249,53
Professor	Professor Licenciado em Língua Portuguesa	Nova União	Não	1	30	3.249,53
Professor	Professor Licenciado em Matemática	Nova União	Não	1	30	3.249,53
Professor	Professor Licenciado em outras licenciaturas	Nova União	Não	1	30	3.249,53
Professor	Professor Ensino médio não habilitado	Nova União	Não	1	30	2.451,59

Localidade: Nova União (Espaço Rural) - Salas Anexas

NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL SUPERIOR

	CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)		TICA	CADASTRO RE- SERVA		VENCIM. INICI- AL/R\$
Professor	Professor Licenciado em Pedagogia	Nova União (Espaço Rural) Salas Anexas	Não	1	30	3.249,53
Professor	cencialuras	Nova União (Espaço Rural) Salas Anexas	' '	1	30	3.249,53
Professor	Professor Ensino médio não habilitado	Nova União (Espaço Rural) Salas Anexas	Não	1	30	2.451,59

ANEXO VI

EDITAL N.º PSS 002/COTRIGUAÇU - 2022

MODELO DE RENÚNCIA DE RECURSO

RENÚNCIA DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Município de Cotriguaçu-MT;

Processo n.º PSS 002/COTRIGUAÇU/2022.

O/A Candidato/a Signatáro/a		, RG n.º		e do CPF/MF n.º		, residente e domiciliado na ci-
dade de	Estado de	, pelo presente	Termo RENUN	NCIA ao direito de	interposição de recursos	quanto a Inscrição e/ou Clas-
sificação no Processo Seletiv	o Simplificado PSS	, referente ao Pro	cesso acima o	citado, realizado	pelo Poder Executivo d	lo Município de Cotriguaçu-
MT.						

Firmo o presente Termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data

Nome e assinatura do/a Candidato/a

CANDIDATO/A

ANEXO VII

EDITAL N.º PSS 002/COTRIGUAÇU - 2022

INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

- I. IDENTIFICAÇÃO: 2. TELEFONES: 3. FOTOCOPIA (LEGÍVEL) COM EXIBIÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES: RG Carteira de Identidade;

- Título de Eleitor;
 Comprovante de votação na última eleição que antecederam à contratação, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
 Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
 Certidão de nascimento ou casamento;
 CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
 Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
 Comprovante de residência (atualizado na data da contratação);
 Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
 Caderneta de vacinação para os filhos menores de 05 anos (se for o caso);
 CPF Fsnoso(a)

· CPF Esposo(a) 4. DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO: · Certificado ou Diploma; · Declaração de conclusão de curso Original ou autenticada em cartório (se não possuir o Certificado ou Diploma;

- RESENTAR DOCUMENTAÇÃO NO ORIGINAL DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES:
- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos (*www.tjmt.jus.br / www.tjmt.jus.br)*; Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos. (Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado);

Declaração de Bens e Valores;

SEC. GOVERNO LEI N.º 1.196/2022.

LEI N.º 1.196/2022.

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a Associação Atlética Cotriguaçuense - ASAC, visando principalmente descentralizar a responsabilidade da manutenção da disciplina nas competições municipais, contratação de suporte humano para manutenção de espaços esportivos e para auxiliar em atividades de iniciação esportiva e de lazer,